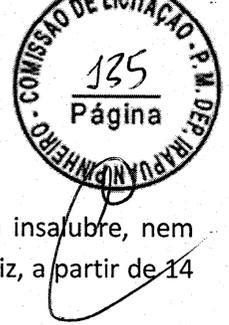




ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.2 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3 - Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

7.7.4 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) constando e-mail e telefone(s) oficial, o qual servirá de prova inequívoca de convocação para assinatura de Contrato, sendo de responsabilidade da licitante a atualização de seus dados cadastrais perante a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. Conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.5 - Autorização do exercício de sua atividade aberta ao público (**Alvará de Funcionamento**).

7.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)**

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2 - **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela pregoeira.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



8.3 - **CRENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4 - **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, a pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2 - A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico do Órgão interessado na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5 - **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A PREGOEIRA fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1 - Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 8.5, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6 - **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1 - A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3 - A PREGOEIRA no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4 - Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da pregoeira na forma do sub item anterior.

8.6.5 - Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela pregoeira na forma da alínea “b” do sub item 8.6.3.

8.6.6 - Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



8.6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8 - Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9 - A PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1 - Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2 - Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12 - Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14 - Tratando-se de preço inexecutável, a pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15 - Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16 - Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17 - O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18 - Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20 - Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21 - Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22 - Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) PREGOEIRA (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24 - Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25 - A ata de registro de preços deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**8.7 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.7.1 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**



8.7.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5 - A PREGOEIRA terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final de cada etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

**8.8 - RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1 - O recurso será dirigido ao(s) Diretor(es) Gestor(es), por intermédio da pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Diretor(es) Gestor(es).

8.8.2 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

8.8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Diretor(es) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9 - A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Diretor(es) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme disposto a Lei Orgânica do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE.

8.8.10 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.



**8.9 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois o(s) Diretor(es) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### **8.10 - SUSPENSÃO DA SESSÃO**

8.10.1 - A PREGOEIRA é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2 - A PREGOEIRA poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.11 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

#### **9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

Conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente ao(s) Orgão(s) Contratante(s) interessado(s).

#### **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da pregoeira, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) do Orgão Competente.

10.3 - O (a) Gestor(a) do Orgão Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.



10.5 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1 - O endereçamento à PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro;

11.2.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, dentro do prazo editalício;

11.2.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4 - o pedido, com suas especificações;

11.3 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 - A resposta do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme disposto a Lei Orgânica do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE.

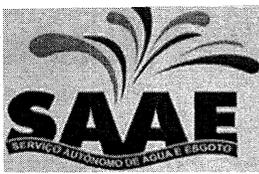
11.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



11.8 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE de Dep. Irapuan Pinheiro-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, através do Órgão Gestor, representada pelo Diretor(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1 - Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE de Dep. Irapuan Pinheiro - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE de Dep. Irapuan Pinheiro-CE.

12.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

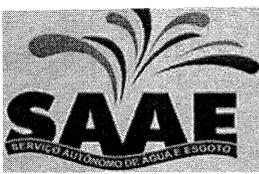
12.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

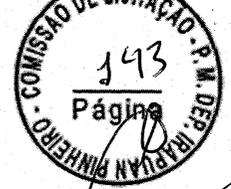
12.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência.

12.3 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



12.4 - A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

12.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9 - A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

12.10 - A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA ou celebrado o competente termo de contrato.

12.11 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12 - Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

12.13 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.15 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE para determinado ITEM/lote.



12.16 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### 13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

**13.1 - DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do(s) Orgão(s) Gestor(es).

13.1.1 - A ORDEM DE COMPRA emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3 - O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.4 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**13.2 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, nos locais determinados pelo(s) órgão(s) solicitante(s).

13.2.1 - Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

13.2.2 - Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4 - Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, com endereço na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro, CEP: 63.645-000 – Centro - Dep. Irapuan Pinheiro/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91.

13.2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



13.3 - Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE.

#### 14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, IV, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



## 15 - DAS SANÇÕES

15.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE de Dep. Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4 - O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 15.4.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



15.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

15.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE de Dep. Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 16 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela pregoeira durante a sessão e pelo(s) Diretor(es) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5 - A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



17.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

17.8 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMDIP, na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro, CEP: 63.645-000 – Dep. Irapuan Pinheiro/CE ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, situada na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro, CEP: 63.645-000 – Dep. Irapuan Pinheiro/CE ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.10 - O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.11 - O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

17.12 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

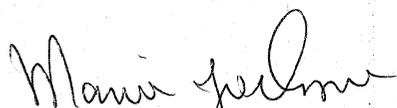
17.13 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme disposto na Lei Orgânica do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE.

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, 20 de Maio de 2019.

  
MARIA JOELMA MOREIRA  
PREGOEIRA





ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2019.05.13.1

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** NÃO SE APLICA.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** NÃO SE APLICA.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 158.480,46 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E FERRAMENTAS) DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.
7. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a realização do processo de licitação para o registro de preços para eventual e futura aquisição deste objeto se justifica diante do interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelo Serviço Autônomo De Água Esgoto - SAAE, tendo em vista a necessidade da referida aquisição de materiais (tubo e conexões, peças de reposição, material elétrico, ferramentas e outros), para suprir as necessidades de manutenção das instalações físicas, hidráulicas e elétrica, bem como, para o bom funcionamento do Serviço Autônomo De Água Esgoto - SAAE e dos serviços ofertados a população do município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

**III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

8. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração, nos locais determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do **Decreto Municipal 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018**.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**



11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE poderá se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
13. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, constando a quantidade de itens a serem entregues.

#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

14. A Administração Municipal, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE contratante, por meio de Contrato a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
15. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
16. A presença da fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
17. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018;**

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

## 20. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## VII – DOS QUANTITATIVOS

### 21. DOS LOTES:

LOTE 01 - TUBOS E CONEXÕES					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 20 MM, VARA COM 6MTS.	UND	100	R\$ 12,41	R\$ 1.240,67
2	TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 25 MM VARA COM 6MTS.	UND	120	R\$ 12,63	R\$ 1.515,60
3	TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 50 MM VARA COM 6MTS.	UND	30	R\$ 58,20	R\$ 1.746,10
4	TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 60 MM VARA COM 6MTS.	UND	80	R\$ 99,14	R\$ 7.930,93
5	TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 75 MM VARA COM 6MTS.	UND	5	R\$ 245,80	R\$ 1.228,98
6	TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 85 MM VARA COM 6MTS.	UND	5	R\$ 198,25	R\$ 991,23
7	TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 110 MM VARA COM 6MTS.	UND	5	R\$ 258,78	R\$ 1.293,90



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



8	TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 150MM VARA COM 6MTS.	UND	5	R\$ 64,54	R\$ 322,72
9	TUBO EM PVC PBA CL. 12 JEIDN-50 DE 60MM VARA COM 6MTS.	UND	40	R\$ 63,98	R\$ 2.559,33
10	TUBO EM PVC PBA CL.12JEIDN-60 DE 75MM VARA COM 6MTS.	UND	5	R\$ 68,98	R\$ 344,88
11	TUBO EM PVC PBA CL.12JEIDN-100 DE 110MM VARA COM 6MTS.	UND	3	R\$ 203,13	R\$ 609,38
12	TUBO EM PVC DEFOFO PN 80 DN 150 MM VARA COM 6MTS.	UND	5	R\$ 288,15	R\$ 1.440,73
13	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 20 MM.	UND	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
14	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM.	UND	200	R\$ 0,57	R\$ 114,67
15	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM.	UND	20	R\$ 3,90	R\$ 77,93
16	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 60 MM.	UND	30	R\$ 13,21	R\$ 396,40
17	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 75 MM.	UND	4	R\$ 11,58	R\$ 46,33
18	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 85 MM.	UND	4	R\$ 48,35	R\$ 193,39
19	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 110 MM.	UND	5	R\$ 72,45	R\$ 362,23
20	LUVA EM PVC DE CORRER SOLDÁVEL DE 50 MM.	UND	4	R\$ 32,02	R\$ 128,09
21	LUVA EM PVC DE CORRER SOLDÁVEL DE 60 MM.	UND	20	R\$ 39,64	R\$ 792,87
22	LUVA EM PVC DE CORRER SOLDÁVEL DE 85 MM.	UND	5	R\$ 35,40	R\$ 177,02
23	LUVA EM PVC DE CORRER SOLDÁVEL DE 110 MM.	UND	5	R\$ 57,70	R\$ 288,48
24	LUVA EM PVC COM ROSCA 3/4.	UND	20	R\$ 2,44	R\$ 48,73
25	LUVA EM PVC COM ROSCA 1.1/2.	UND	10	R\$ 9,09	R\$ 90,90
26	LUVA EM PVC COM ROSCA 2.	UND	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
27	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 90 60 MM.	UND	10	R\$ 28,09	R\$ 280,93
28	CURVA EM PVC FF BB 90º 150 MM C/ ANEL.	UND	4	R\$ 671,26	R\$ 2.685,03
29	CAP SOLDÁVEL 20 MM.	UND	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50
30	CAP SOLDÁVEL 25 MM.	UND	100	R\$ 1,44	R\$ 143,67
31	CAP SOLDÁVEL 60 MM.	UND	10	R\$ 7,17	R\$ 71,70
32	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 50X3/4.	UND	5	R\$ 10,53	R\$ 52,65
33	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 60X3/4.	UND	20	R\$ 11,89	R\$ 237,73
34	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 85X3/4.	UND	5	R\$ 14,82	R\$ 74,08
35	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 20 MM.	UND	50	R\$ 0,77	R\$ 38,33
36	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25 MM.	UND	50	R\$ 0,94	R\$ 47,17
37	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 50 MM.	UND	10	R\$ 7,72	R\$ 77,23
38	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 60 MM.	UND	10	R\$ 30,53	R\$ 305,33
39	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 85 MM.	UND	2	R\$ 85,17	R\$ 170,35
40	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 110 MM.	UND	2	R\$ 184,58	R\$ 369,17
41	TÊ EM PVC FF BB 150 X 150MM COM ANEL.	UND	2	R\$ 1.036,07	R\$ 2.072,13
42	BUCHA EM PVC SOLDÁVEL REDUÇÃO CURTA 25X20 MM.	UND	100	R\$ 0,32	R\$ 31,67
43	REGISTRO ESF ROSCA EXTERNA 3/4.	UND	40	R\$ 20,25	R\$ 810,00
44	REGISTRO ESF SOLDÁVEL 60 MM.	UND	20	R\$ 32,12	R\$ 642,33
45	REGISTRO ESF SOLDÁVEL 85 MM.	UND	5	R\$ 144,85	R\$ 724,23



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



46	REGISTRO ESF SOLDÁVEL 110 MM.	UND	2	R\$ 257,61	R\$ 515,23
47	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 150 MM COM 08 FUROS.	UND	2	R\$ 2.214,69	R\$ 4.429,39
48	REGISTRO COM ALAVANCA DE 150 MM.	UND	2	R\$ 2.020,50	R\$ 4.041,00
49	REGISTRO COM ALAVANCA DE 100 MM.	UND	2	R\$ 1.347,00	R\$ 2.694,00
50	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA/ROSCA 25X3/4.	UND	100	R\$ 0,97	R\$ 96,67
51	ADAPTADOR SOLDÁVELBOLSA/ROSCA 60X2.	UND	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
52	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA/ROSCA 85X3.	UND	5	R\$ 31,53	R\$ 157,65
53	ADAPTADOR SOLDÁVELBOLSA/ROSCA 110X4.	UND	5	R\$ 28,44	R\$ 142,22
54	JUNTA GIBault FFP/CA DE 60 MM.	UND	2	R\$ 176,01	R\$ 352,01
55	JUNTA GIBault FFP/CA DE 110 MM.	UND	2	R\$ 260,42	R\$ 520,84
56	JUNTA GIBault FFP/CA DE 150MM.	UND	3	R\$ 703,81	R\$ 2.111,42
57	JUNTA GIBault FFP/DEFOFO DE 150MM.	UND	3	R\$ 373,79	R\$ 1.121,38
58	NIPLE FG 2.	UND	15	R\$ 17,01	R\$ 255,10
59	NIPLE FG 2.1/2.	UND	5	R\$ 24,20	R\$ 121,02
60	NIPLE FG 3.	UND	5	R\$ 40,96	R\$ 204,80
61	NIPLE FG 4.	UND	5	R\$ 74,94	R\$ 374,70
62	LUVA FG 1.1/4.	UND	5	R\$ 9,78	R\$ 48,88
63	LUVA FG 1.1/2.	UND	5	R\$ 11,75	R\$ 58,77
64	LUVA FG2.	UND	5	R\$ 18,47	R\$ 92,33
65	LUVA FG3.	UND	4	R\$ 47,85	R\$ 191,41
66	LUVA FG4.	UND	4	R\$ 65,54	R\$ 262,16
67	UNIÃO FGASS PLANO 1.1/4.	UND	5	R\$ 25,71	R\$ 128,53
68	UNIÃO FGASS PLANO 1.1/2.	UND	5	R\$ 34,90	R\$ 174,48
69	UNIÃO FGASS PLANO 2.	UND	5	R\$ 47,25	R\$ 236,23
70	UNIÃO FGASS PLANO 2.1/2.	UND	5	R\$ 85,66	R\$ 428,28
71	UNIÃO FGASS PLANO 3.	UND	3	R\$ 137,09	R\$ 411,27
72	UNIÃO FGASS PLANO 4.	UND	3	R\$ 261,08	R\$ 783,25
73	CURVA FG MF 90º 1.1/4.	UND	3	R\$ 22,59	R\$ 67,76
74	CURVA FG MF 90º 1.1/2.	UND	3	R\$ 32,13	R\$ 96,38
75	CURVA FG MF 90º 2.	UND	3	R\$ 41,98	R\$ 125,95
76	CURVA FG MF 90º 2.1/2.	UND	3	R\$ 102,27	R\$ 306,82
77	CURVA FG MF 90º DE 3.	UND	3	R\$ 127,16	R\$ 381,47
78	CURVA FG MF 90º 4.	UND	3	R\$ 301,45	R\$ 904,35
79	CONTRA FLANGE DE FF DE 4 FUROS.	UND	2	R\$ 133,45	R\$ 266,91
80	VÁLVULA DE RETENÇÃO FF 150 MM.	UND	1	R\$ 2.561,55	R\$ 2.561,55
81	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL4.	UND	1	R\$ 972,09	R\$ 972,09
82	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL3.	UND	1	R\$ 8,53	R\$ 8,53
83	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.	UND	2	R\$ 182,47	R\$ 364,93
84	TUBO PVC ROSCA 4.	UND	3	R\$ 370,29	R\$ 1.110,87
85	TUBO PVC ROSCA 3.	UND	5	R\$ 344,56	R\$ 1.722,82
86	TUBO PVC ROSCA 2.	UND	15	R\$ 223,80	R\$ 3.357,05
87	TUBO PVC ROSCA 1.1/4.	UND	15	R\$ 114,97	R\$ 1.724,50



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



88	TUBO PVC ROSCA 1.1/2.	UND	5	R\$ 137,40	R\$ 686,98
89	VÁLVULA SELETORA DFR.	UND	1	R\$ 808,20	R\$ 808,20
90	VENTOSA DE UMA POLEGADA.	UND	5	R\$ 20,85	R\$ 104,23
91	MANGUEIRA POLIETILENO DE 1/3.	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 169,33
92	MANGUEIRA POLIETILENO DE 3/4.	UND	300	R\$ 1,60	R\$ 481,00
93	MANGUEIRA POLIETILENO DE UMA POLEGADA.	UND	300	R\$ 2,68	R\$ 804,00
94	MANGUEIRA POLIETILENO DE 50 MM.	UND	500	R\$ 7,30	R\$ 3.648,33
95	JOELHO REDUÇÃO LATERAL DE 20 MM.	UND	200	R\$ 1,23	R\$ 246,67
96	JOELHO REDUÇÃO LATERAL DE 25 MM.	UND	200	R\$ 3,43	R\$ 685,33
97	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM.	UND	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
98	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM.	UND	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
99	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM.	UND	50	R\$ 3,60	R\$ 180,17
100	JOELHO SOLDÁVEL DE 60 MM.	UND	50	R\$ 28,09	R\$ 1.404,67
101	JOELHO SOLDÁVEL DE 85 MM.	UND	10	R\$ 103,64	R\$ 1.036,40
102	TÊ REDUÇÃO LATERAL DE 25 MM.	UND	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
103	TÊ REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 20 MM.	UND	100	R\$ 1,86	R\$ 186,33
104	TÊ REDUÇÃO ROSCÁVEL DE 25 MM.	UND	200	R\$ 4,06	R\$ 812,67
<b>TOTAL LOTE 01 - TUBOS E CONEXÕES</b>					<b>R\$ 80.539,53</b>

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ROLAMENTO 6203 ZZ.	UND	5	R\$ 12,74	R\$ 63,72
2	ROLAMENTO 6204 ZZ.	UND	5	R\$ 25,10	R\$ 125,50
3	ROLAMENTO 6205 ZZ.	UND	5	R\$ 21,08	R\$ 105,40
4	ROLAMENTO 6206 ZZ.	UND	5	R\$ 33,72	R\$ 168,60
5	ROLAMENTO 6207 ZZ.	UND	5	R\$ 43,04	R\$ 215,18
6	ROLAMENTO 6208 ZZ.	UND	5	R\$ 59,23	R\$ 296,13
7	ROLAMENTO 6209 ZZ.	UND	5	R\$ 64,49	R\$ 322,43
8	ROLAMENTO 6210 ZZ.	UND	5	R\$ 89,80	R\$ 449,00
9	ROLAMENTO 6211 ZZ.	UND	5	R\$ 108,11	R\$ 540,53
10	ROLAMENTO 6212 ZZ.	UND	2	R\$ 161,61	R\$ 323,22
11	ROLAMENTO 6213 ZZ.	UND	2	R\$ 211,14	R\$ 422,28
12	ROLAMENTO 6304 ZZ.	UND	5	R\$ 35,13	R\$ 175,67
13	ROLAMENTO 6305 ZZ.	UND	5	R\$ 40,48	R\$ 202,40
14	ROLAMENTO 6306 ZZ.	UND	5	R\$ 44,56	R\$ 222,82
15	ROLAMENTO 6307 ZZ.	UND	5	R\$ 67,98	R\$ 339,90
16	ROLAMENTO 6308 ZZ.	UND	5	R\$ 74,18	R\$ 370,88
17	ROLAMENTO 6309 ZZ.	UND	5	R\$ 96,79	R\$ 483,95
18	ROLAMENTO 6310 ZZ.	UND	5	R\$ 165,08	R\$ 825,38
19	ROLAMENTO 6311 ZZ.	UND	3	R\$ 200,60	R\$ 601,81
20	ROLAMENTO 6312 ZZ.	UND	3	R\$ 287,56	R\$ 862,69
21	ROLAMENTO 6313 ZZ.	UND	2	R\$ 409,60	R\$ 819,20



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



22	ROLAMENTO 7203 ZZ.	UND	3	R\$ 161,29	R\$ 483,88
23	ROLAMENTO 7303 ZZ.	UND	3	R\$ 172,64	R\$ 517,92
24	SELO MECÂNICO TIPO 21 DE 5/8.	UND	10	R\$ 222,26	R\$ 2.222,57
25	SELO MECÂNICO TIPO 21 DE 3/4.	UND	10	R\$ 124,70	R\$ 1.246,97
26	SELO MECÂNICO TIPO 21 DE 1.	UND	5	R\$ 40,75	R\$ 203,73
27	SELO MECÂNICO TIPO 21 DE 1 ¼.	UND	10	R\$ 54,78	R\$ 547,77
28	SELO MECÂNICO TIPO 21 DE 1 1/3.	UND	10	R\$ 73,19	R\$ 731,87
29	SELO MECÂNICO TIPO 21 DE 1 3/8.	UND	10	R\$ 74,98	R\$ 749,83
30	SELO MECÂNICO PARA BOMBA SUBMERSA.	UND	10	R\$ 22,45	R\$ 224,50
31	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 3/8.	M	10	R\$ 5,86	R\$ 58,60
32	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 1/6.	M	10	R\$ 5,61	R\$ 56,13
33	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 1/4.	M	10	R\$ 5,61	R\$ 56,13
34	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 3. 1/6.	M	10	R\$ 5,61	R\$ 56,13
35	ROTOR PARA BOMBA INAP 9 DCL.	UND	2	R\$ 87,22	R\$ 174,44
36	ROTOR PARA BOMBA INAP 11 DCL.	UND	2	R\$ 215,45	R\$ 430,90
37	ROTOR PARA BOMBA INAP 12 DCL.	UND	2	R\$ 155,58	R\$ 311,15
38	BORRACHA LONADA 1/8 3,2 MM.	UND	5	R\$ 80,82	R\$ 404,10
39	TAMPA FLANGEADA 160 LFC-184.	UND	1	R\$ 486,44	R\$ 486,44
40	VENTILADOR 160 4 POLOS.	UND	2	R\$ 31,96	R\$ 63,92
<b>TOTAL LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>					<b>R\$ 16.963,67</b>

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO FER 80X50X50 METÁLICO.	UND	1	R\$ 572,48	R\$ 572,48
2	DISJUNTOR TERM 3KA 3P DE 30 AMPERES TRIFÁSICO.	UND	2	R\$ 74,49	R\$ 148,98
3	DISJUNTOR TERM 3KA 3P DE 40 AMPERES TRIFÁSICO.	UND	2	R\$ 77,99	R\$ 155,99
4	DISJUNTOR TERM 3KA 3P DE 150 AMPERES TRIFÁSICO.	UND	2	R\$ 395,36	R\$ 790,71
5	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 15 AMPERES TRIFÁSICO.	UND	2	R\$ 71,28	R\$ 142,56
6	DISJUNTOR TERM 3KA 1P DE 20 AMPERES TRIFÁSICO.	UND	2	R\$ 71,28	R\$ 142,56
7	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 30 AMPERES TRIFÁSICO.	UND	2	R\$ 74,49	R\$ 148,98
8	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM.	M	200	R\$ 0,85	R\$ 169,33
9	CABO FLEXÍVEL 4 MM.	M	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
10	ELETRODO NÍVEL.	UND	10	R\$ 12,98	R\$ 129,77
11	PROGRAMADOR HORÁRIO ANALÓGICO 220 VOLTS.	UND	5	R\$ 190,83	R\$ 954,13
12	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W.	UND	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50
13	FIO ESMALTADO 17.	KG	10	R\$ 85,02	R\$ 850,17
14	FIO ESMALTADO 18.	KG	10	R\$ 75,71	R\$ 757,13



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



15	FIO ESMALTADO 19.	KG	10	R\$ 75,90	R\$ 759,03
16	FIO ESMALTADO 20.	KG	10	R\$ 76,21	R\$ 762,07
17	FIO ESMALTADO 21.	KG	10	R\$ 76,48	R\$ 764,77
18	FIO ESMALTADO 22.	KG	10	R\$ 76,91	R\$ 769,13
19	ESPAGUETE Nº 01.	UND	10	R\$ 0,46	R\$ 4,60
20	ESPAGUETE Nº 02.	UND	10	R\$ 0,49	R\$ 4,93
21	ESPAGUETE Nº 03.	UND	10	R\$ 0,97	R\$ 9,67
22	ESPAGUETE Nº 04.	UND	10	R\$ 1,29	R\$ 12,93
23	ESPAGUETE Nº 05.	UND	10	R\$ 1,23	R\$ 12,33
24	ESPAGUETE Nº 06.	UND	10	R\$ 1,41	R\$ 14,07
25	ESPAGUETE Nº 07.	UND	10	R\$ 1,68	R\$ 16,83
26	BOBINA CWM-25 220 V.	UND	2	R\$ 45,63	R\$ 91,26
27	BOBINA CWM-25 380 V.	UND	2	R\$ 45,63	R\$ 91,26
28	RELE CONTATOR 3TB 42 220 V.	UND	2	R\$ 116,74	R\$ 233,48
29	RELE CONTATOR 3TB 44 220 V.	UND	2	R\$ 225,62	R\$ 451,25
30	RELE CONTATOR 3TB 46 220 V.	UND	2	R\$ 399,61	R\$ 799,22
31	RELE CONTATOR 3TB 47 220 V.	UND	2	R\$ 415,33	R\$ 830,65
32	RELE CONTATOR 3TB 48 220 V.	UND	2	R\$ 741,86	R\$ 1.483,72
33	TERMINAL COMPRESSÃO TUBULAR 35 MM.	UND	5	R\$ 3,59	R\$ 17,97
34	ANEL DE PROTEÇÃO DE FUSÍVEL 25 AMPERES.	UND	5	R\$ 3,26	R\$ 16,28
35	BASE DE FUSÍVEL ENHI 35 250.	UND	5	R\$ 175,22	R\$ 876,10
36	CHAVE SECCIONADORA PARA AMPERÍMETRO.	UND	5	R\$ 1.066,38	R\$ 5.331,88
37	TERMINALSAPATA PARA CABO 16 MM.	UND	5	R\$ 4,04	R\$ 20,20
38	TERMINAL SAPATA PARA CABO 25 MM.	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 24,98
39	TERMINALSAPATA PARA CABO 35 MM.	UND	5	R\$ 5,61	R\$ 28,07
40	TERMINALSAPATA PARA CABO 50 MM.	UND	5	R\$ 6,46	R\$ 32,28
41	TAMPA DE PROTEÇÃO 25 AMPERES.	UND	2	R\$ 9,32	R\$ 18,63
42	BOIA ELÉTRICA 15 AMPERES.	UND	15	R\$ 35,83	R\$ 537,45
43	CABO LÍDER 04 HWG.	M	50	R\$ 34,83	R\$ 1.741,50
44	CABO LÍDER 06 HWG.	M	50	R\$ 26,44	R\$ 1.321,83
45	CABO LÍDER 08 HWG.	M	50	R\$ 18,07	R\$ 903,50
46	CABO LÍDER 10 HWG.	M	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50
47	CABO LÍDER 12 HWG.	M	50	R\$ 5,61	R\$ 280,67
48	CABO LÍDER 14 HWG.	M	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
49	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM.	PÇS	10	R\$ 1,29	R\$ 12,93
50	CABO FLEXÍVEL 06 MM.	PÇS	5	R\$ 4,03	R\$ 20,15
51	CAIXA DE FERRO FRENTE ACRÍLICO PADRÃO ENEL TRIFÁSICO.	UND	2	R\$ 124,34	R\$ 248,68
52	MEDIDOR DE PH DIGITAL.	UND	1	R\$ 69,60	R\$ 69,60
53	CHAVE DE TESTE 10 AMPERES.	UND	3	R\$ 7,97	R\$ 23,91
54	CHAVE DE TESTE 20 AMPERES.	UND	3	R\$ 13,24	R\$ 39,73
55	TRANSFORMADOR DE CORRENTE NSQ-30 50/5.	UND	2	R\$ 101,25	R\$ 202,50
56	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	5	R\$ 14,02	R\$ 70,10



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



57	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2	UND	5	R\$ 22,80	R\$ 113,98
58	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO	UND	5	R\$ 2,02	R\$ 10,10
59	CAIXA DE FERRO FRENTE ACRÍLICO PADRÃO ENEL TRIFÁSICO.	UND	1	R\$ 124,34	R\$ 124,34
60	TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2.	UND	2	R\$ 38,93	R\$ 77,86
61	LUVA P/TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2.	UND	2	R\$ 5,26	R\$ 10,51
62	CURVA P/ELETRODUTO ROSCA DE 1.1/2.	UND	2	R\$ 9,67	R\$ 19,33
63	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA 16 AMPERES.	UND	1	R\$ 1.739,88	R\$ 1.739,88
64	CHAVE DE PARTIDA ESTÁTICA 30 AMPERES.	UND	1	R\$ 1.953,15	R\$ 1.953,15
65	PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL 220V.	UND	1	R\$ 190,83	R\$ 190,83
66	VÁLVULA DE SOLENOIDE 24V. DE 2.	UND	1	R\$ 145,93	R\$ 145,93
67	VÁLVULA DE SOLENOIDE 24V. DE 2 1/2.	UND	1	R\$ 173,99	R\$ 173,99
68	TOMADA SIMPLES 10 AMPERES.	UND	5	R\$ 10,33	R\$ 51,63
69	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES.	UND	5	R\$ 15,15	R\$ 75,77
70	TOMADA COM INTERRUPTOR SIMPLES.	UND	5	R\$ 10,21	R\$ 51,07
71	TOMADA COM INTERRUPTOR DUPLO.	UND	5	R\$ 16,95	R\$ 84,75
72	INTERRUPTOR DUPLO.	UND	5	R\$ 10,21	R\$ 51,07
73	INTERRUPTOR SIMPLES.	UND	4	R\$ 6,40	R\$ 25,60
74	TOMADA DE AR CONDICIONADO.	UND	4	R\$ 25,26	R\$ 101,03
75	TERMINAL ELÉTRICO FASTONFEMEA6,3MM.	UND	4	R\$ 1,46	R\$ 5,84
76	HORIMETRO ANALÓGICO 72X72X220V.	UND	3	R\$ 202,05	R\$ 606,15
77	ELETRODO 6013 2,5 MM.	KG	5	R\$ 25,93	R\$ 129,65
78	PLUG MACHO 20 A 3P.	UND	5	R\$ 5,60	R\$ 28,02
79	PLUG MACHO 10 A 3P.	UND	5	R\$ 4,94	R\$ 24,70
80	PLUG FÊMEA 20 A 3P.	UND	5	R\$ 6,40	R\$ 32,00
81	PLUG FÊMEA 10 A 3P.	UND	5	R\$ 6,28	R\$ 31,42
82	LÂMPADA LED 7 W.	UND	10	R\$ 18,07	R\$ 180,70
83	LÂMPADA LED 10 W.	UND	10	R\$ 21,16	R\$ 211,60
84	LÂMPADA LED 20 W.	UND	10	R\$ 35,36	R\$ 353,60
85	LÂMPADA LED 40 W.	UND	10	R\$ 145,93	R\$ 1.459,27
<b>TOTAL LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO</b>					<b>R\$ 33.384,70</b>

LOTE 04 - FERRAMENTAS					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ARCO DE SERRA.	UND	2	R\$ 46,02	R\$ 92,05
2	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10.	UND	1	R\$ 38,95	R\$ 38,95
3	ALICATE DE PRESSÃO Nº 14.	UND	1	R\$ 88,45	R\$ 88,45
4	ALICATE UNIVERSAL 8.	UND	1	R\$ 27,68	R\$ 27,68
5	JOGO DE CHAVE TIPO L.	UND	2	R\$ 81,94	R\$ 163,89
6	COLHER DE PEDREIRO 8.	UND	2	R\$ 29,62	R\$ 59,24
7	TALHA MANUAL (MEIA TONELADA).	UND	1	R\$ 695,95	R\$ 695,95
8	MORSAS DE BANCADA (TORNO).	UND	1	R\$ 345,73	R\$ 345,73

Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro  
CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



9	JOGO DE CHAVE ALLEN TIPO L.	JG	2	R\$ 28,17	R\$ 56,35
10	CHAVE TORK TIPO L.	JG	2	R\$ 32,89	R\$ 65,78
11	CHAVE PHILIPS. (ESTRELAS).	JG	5	R\$ 31,09	R\$ 155,47
12	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5 /16 X 8.	UND	1	R\$ 14,45	R\$ 14,45
13	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5 / 16 X 6.	UND	1	R\$ 13,63	R\$ 13,63
14	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 5.	UND	1	R\$ 10,56	R\$ 10,56
15	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16X8.	UND	1	R\$ 16,06	R\$ 16,06
16	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16X6.	UND	1	R\$ 14,45	R\$ 14,45
17	CHAVE DE GRIFO Nº 08.	UND	1	R\$ 21,05	R\$ 21,05
18	CHAVE DE GRIFO Nº 10.	UND	1	R\$ 70,57	R\$ 70,57
19	INCHADA.	UND	2	R\$ 44,75	R\$ 89,51
20	PÁ QUADRADA COM CABO.	UND	2	R\$ 26,83	R\$ 53,66
21	PICARETA ESTREITA COM CABO.	UND	2	R\$ 83,86	R\$ 167,73
22	PÁ DE BICO COM CABO.	UND	4	R\$ 30,54	R\$ 122,17
23	SERROTE Nº 20 PROFISSIONAL.	UND	1	R\$ 35,05	R\$ 35,05
24	JOGO DE CHAVE DE CATRACAS DE 8 A 32 MM.	UND	1	R\$ 628,60	R\$ 628,60
25	CHAVE DE GRIFO 12.	UND	1	R\$ 55,99	R\$ 55,99
26	CHAVE DE GRIFO 18.	UND	1	R\$ 145,67	R\$ 145,67
27	CHIBANCA.	UND	2	R\$ 83,86	R\$ 167,73
28	CHAVE DE GRIFO 36.	UND	2	R\$ 280,29	R\$ 560,58
29	CHAVE DE GRIFO 46.	UND	2	R\$ 898,00	R\$ 1.796,00
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	UND	5	R\$ 4,01	R\$ 20,05
31	MÁSCARA DE GÁS.	UND	2	R\$ 42,09	R\$ 84,19
32	REFIL PARA MÁSCARA DE GÁS.	UND	10	R\$ 18,86	R\$ 188,57
33	CONE SINALIZAÇÃO 50 CM.	UND	5	R\$ 16,95	R\$ 84,75
34	LAMINA SERRA 12X18 D.	UND	200	R\$ 7,78	R\$ 1.555,33
35	MÁSCARA PFF 1.	UND	5	R\$ 2,30	R\$ 11,52
36	ALICATE AMPERÍMETRO.	UND	1	R\$ 246,95	R\$ 246,95
37	LUVA DE BORRACHO DE PROTEÇÃO 500 VOLTES.	UND	2	R\$ 729,63	R\$ 1.459,25
38	PASSA FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	UND	1	R\$ 33,11	R\$ 33,11
39	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO.	UND	5	R\$ 4,01	R\$ 20,05
40	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO.	UND	5	R\$ 4,01	R\$ 20,05
41	ESCADA DE 05 METROS FIBRA.	UND	1	R\$ 1.515,38	R\$ 1.515,38
42	JOGO DE CHAVE BILILA (L) 8 A 19 MM.	UND	1	R\$ 280,63	R\$ 280,63
43	TARRAXA DE 60 MM.	UND	2	R\$ 258,18	R\$ 516,35
44	TARRAXA DE 85 MM.	UND	2	R\$ 395,12	R\$ 790,24
<b>TOTAL LOTE 04 - FERRAMENTAS</b>					<b>R\$ 12.599,42</b>

**LOTE 05 - MATERIAIS DIVERSOS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	RESINA.	KG	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
2	MANTA.	KG	20	R\$ 33,88	R\$ 677,60

Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro  
CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



3	CATALIZADOR.	LATA	5	R\$ 28,62	R\$ 143,12
4	FITA VEDA ROSCA DE 18 X25 MT.	UND	200	R\$ 9,18	R\$ 1.836,67
5	ADESIVOPLÁSTICO P/PVC 75 G.	UND	300	R\$ 6,63	R\$ 1.990,00
6	FITA ZEBRADA S/ADESIVO 70X200 MT.	UND	5	R\$ 14,20	R\$ 71,00
7	ÓLEO ISOLANTE P/BOMBA SUBMERSA.	LATA	10	R\$ 28,06	R\$ 280,63
8	VERNIZ ISOLANTE.	LATA	10	R\$ 48,27	R\$ 482,67
9	FITA ALTO FUSÃO DE 10 MT.	UND	5	R\$ 35,20	R\$ 176,02
10	FITA ISOLANTE 19MM X 20M.	UND	20	R\$ 5,39	R\$ 107,73
11	ANTI FERRUGEM 300 ML.	UND	40	R\$ 9,47	R\$ 378,93
12	RESINA DE LAMINAÇÃO.	UND	10	R\$ 26,38	R\$ 263,80
13	CATALIZADOR P/RESINA.	UND	5	R\$ 28,62	R\$ 143,12
14	ADESIVO ARAUDITE.	UND	5	R\$ 25,01	R\$ 125,05
15	BORRACHA DE SILICONE 50 G.	UND	10	R\$ 5,10	R\$ 50,97
16	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 15 CM.	UND	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
17	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 20 CM.	UND	200	R\$ 0,20	R\$ 40,67
18	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 28 CM.	UND	200	R\$ 0,34	R\$ 67,33
19	SACA POLIA.	UND	3	R\$ 898,00	R\$ 2.694,00
20	MARRETA DE 3KG.	UND	3	R\$ 62,52	R\$ 187,57
21	TALHADEIRA 250X22 MM.	UND	3	R\$ 21,22	R\$ 63,65
22	PONTEIRA DE AÇO 12 MM.	UND	3	R\$ 20,77	R\$ 62,30
23	CORDA N°8.	M	250	R\$ 0,70	R\$ 174,17
24	CORDA N° 10.	M	250	R\$ 1,03	R\$ 258,33
25	TRENA DE 100 M.	UND	1	R\$ 176,23	R\$ 176,23
26	TRENA DE 50 M.	UND	1	R\$ 86,66	R\$ 86,66
27	TRENA DE 20 M.	UND	1	R\$ 51,52	R\$ 51,52
28	TRENA DE 10.	UND	3	R\$ 34,46	R\$ 103,38
29	TRENA DE 5.	UND	3	R\$ 12,57	R\$ 37,72
30	CADEADO LATÃO DE 25 MM.	UND	10	R\$ 17,94	R\$ 179,40
31	CADEADO LATÃO DE 30 MM.	UND	10	R\$ 19,26	R\$ 192,63
32	SOQUETE FIXO.	UND	10	R\$ 5,16	R\$ 51,63
33	SOQUETE PLAFON PORCELANA.	UND	5	R\$ 4,38	R\$ 21,90
34	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS.	UND	2	R\$ 45,01	R\$ 90,02
<b>TOTAL LOTE 05 - MATERIAIS DIVERSOS</b>					<b>R\$ 11.850,42</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 155.337,74</b>

**- JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

**DA GARANTIA DOS MATERIAIS PERMANENTES:**

Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**- DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:**

O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE interessados durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, constando a quantidade de itens a serem entregues.



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.15.1-PPSRP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E FERRAMENTAS) DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE ...						

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE ENTREGA:** até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro  
CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES  
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.15.1-PPSRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES  
ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E FERRAMENTAS) DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.15.1-PPSRP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES  
ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E FERRAMENTAS) DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.15.1-PPSRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

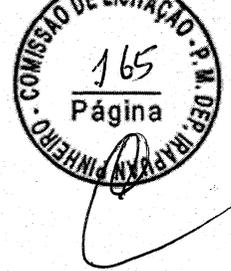
(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E FERRAMENTAS) DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.15.1** que:

a) esta empresa utiliza como e-mail e telefone(s) oficiais o seguinte endereço: ..... e o telefone: ..... (e-mail e telefone digitado), os quais se confirmam ..... e ..... (o mesmo e-mail e telefone(s) escrito a punho).

b) que as correspondências enviadas ao supramencionado endereço servirão como prova inequívoca de convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato.

c) que na hipótese de não atendimento, do requerido ou disposto envio do referenciado e-mail a empresa declarante ficar ciente do descumprimento dos termos deste edital e Ata de Registro de Preços/Contrato com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor bem como no ato convocatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.15.1-PPSRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.464.103/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro – Dep. Irapuan Pinheiro/CE – CEP 63.645-000, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, bem como, a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.15.1-PPSRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E FERRAMENTAS) DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE** \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro  
CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitido pelo Órgão Gestor;

6.2.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.5. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pelo Órgão Gestor, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**



7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, com endereço na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro – Dep. Irapuan Pinheiro/CE – CEP 63.645-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.464.103/0001-91.

8.3. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**



equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Serviço Autônomo de Água Esgoto - SAAE De Dep. Irapuan Pinheiro.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

**Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro**  
**CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**



a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE**

10.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

**CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

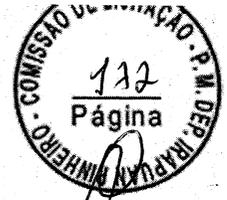
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.7. Caso o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

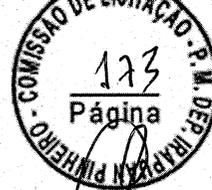
13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE de Dep. Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato futuro;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro**  
**CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297**



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

<NOME DO DIRETOR>

DIRETOR(A) \*\*\*\*\*

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

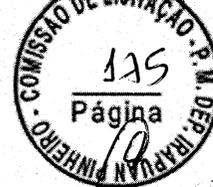
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro  
CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

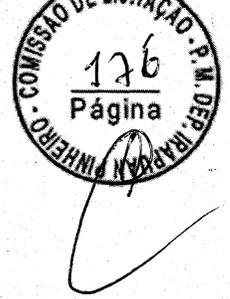


2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*\*\*

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE

DIRETOR(A) \*\*\*\*\*



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DE Dep. Irapuan Pinheiro e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 2019.05.15.1-PPSRP.

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: \*\*\*\*\***  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.15.1-PPSRP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, por meio da **Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.464.103/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro – Dep. Irapuan Pinheiro/CE – CEP 63.645-000, através da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2019.05.15.1-PPSRP**, cujo objeto é o \_\_\_\_\_, em conformidade com o Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é \_\_\_\_\_, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.15.1-PPSRP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.



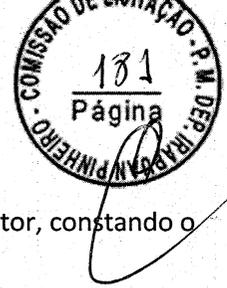
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\***, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.
- 4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pelo Órgão Gestor, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pelo Órgão Gestor, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de \*\*\*\*\* nas dotações orçamentárias: \*\*\*\*\*, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



ÁGUA ESGOTO - SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

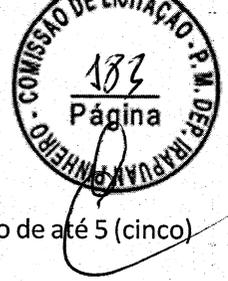
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE de Dep. Irapuan



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**



Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**



indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dep. Irapuan Pinheiro-CE, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

<NOME DO DIRETOR GESTOR>

\*\*\*\*\*

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

**Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, S/N, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro**  
**CNPJ: 05.128.428/0001-38 - FONE: (88) 3569-1297**



ESTADO DO CEARÁ  
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_